

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4481/1994

Ementa

PREVÊ DESIGNAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE MEDICINA PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SE REALIZAR EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/11/1994 02/12/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6303/1994 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: 16/12/1994. Veto total rejeitado.

Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - geral;

SAÚDE - geral; TRABALHO.

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/09/2004 <u>Lei n° 6413/2004</u> Revogada por





Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

(proc. 16.601)

LEI Nº 4.481, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

Prevê designação de estagiários de medicina para eventos esportivos a se realizar em próprios municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 22 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para todo evento esportivo a se realizar em próprio municipal, organizado por liga jundiaiense de esporte, será designado pelo menos um estagiário de medicina para acompanhá-lo e prestar os atendimentos necessários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (29.11.1994).

Engo JORGE NASSIF HADDAD Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Cāmara Mun \underline{i} cipal de Jundiaf, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e nove \underline{n} ta e quatro (29.11.1994).

Wilma CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

'n.